PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 098/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto da presente Dispensa de Licitação é a aquisição de peças e contração de mão de obra de empresa para realizar a revisão obrigatória de 30 mil km (3ª revisão) de Picape Mitsubishi L200 Triton Sport Outdoor, placa JDN3H88, ano/modelo 2025/2025, chassi 93XSYKL1TSCS92376, patrimônio 13225, pertencentes à frota da Secretaria de Obras Municipal de Sinimbu.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto desta aquisição se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.
Picape Mitsubishi L200 Triton Sport Outdoor GLS, placa JDN3H88, ano/modelo 2025/2025, chassi 93XSYKL1TSCS92376

Item	Descrição do objeto	Quant	Vl. Unit	TOTAL
01	Óleo motor SAE 5W30, sintético, API-SN/ACEA C2-21, CWFL0135	7,40 L	72,84	539,02
02	Junta de vedação, CAPA3974	01		15,41
03	Filtro de óleo lubrificante, CDPA0516	01		118,33
04	Filtro de ar do motor, CD150292	01		378,56
05	Filtro combustível, CAPA3114	01		199,00
06	Filtro cj. da cabine, CA550043	01		170,29
07	Kit Lubrificação MTech (Silicone + Graxa + Limpa Para-Brisa + Lub Total), CWPA1788	01		126,48
08	Limpador, sistema CWPA1786	01		168,33
09	Serviço de mecânica – revisão 30 mil km	01		300,00
			Valor das peças	1.713,42
			Valor da mão de obra	300,00
			Valor total (peças + mão de obra)	2.013,42

3. JUSTIFICATIVA:

A aquisição mostra-se necessária para realizar a revisão de 30 mil km do veículo, tendo em vista que tal serviço é necessário para os equipamentos que estão em garantia de fábrica, sendo de extrema importância que seja realizada a referida revisão por uma concessionária autorizada MITSUBISHI. Ressalta-se que a revisão preventiva visa preservar a garantia do equipamento e, consequentemente, aumentar a sua vida útil, permitindo que os componentes trabalhem com qualidade, reduzindo os riscos de quebras inesperadas, desgastes prematuros e reduzindo também as manutenções preventivas e corretivas.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada no Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa a realização de revisão obrigatória de 30 mil km, conforme previsto no manual do motorista de Picape Mitsubishi L200 Triton Sport Outdoor, placa JDN3H88.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento dos objetos pretendidos, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, sendo que as empresas vencedoras deverão apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Carta de exclusividade do Fabricante do Equipamento

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviços de mão de obra mecânica e fornecimento de peças para revisão da Picape Mitsubishi L200 Triton Sport Outdoor, conforme as seguintes especificações/ condições:

- **a)** O local de prestação de serviços será Oficina da Concessionária Autorizada, localizada na distância máxima de **180km** (calculado por estradas pavimentadas) da Secretaria de Obras do Município de Sinimbu/RS;
- **b)** O Serviço de troca e fornecimento das peças será realizado pela mesma empresa;
- **c)** No caso de realização de serviço em desconformidade com o solicitado ou defeito de fabricação do item em questão, o fornecedor terá prazo de cinco dias úteis para realizar a reposição e/ou substituição do item;
- **d)** O veículo não poderá sofrer avarias em decorrência do serviço prestado;
- **e)** Todos os materiais necessários à realização do serviço deverão ser fornecidos pela contratada, incluindo todas as peças descritas na planilha acima.

8. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

Para preservação da garantia da Picape Mitsubishi L200 Triton Sport Outdoor, placa JDN3H88, o serviço deverá ser executado por Oficina Autorizada do fabricante do veículo.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os serviços e fornecimento de peças deverá ser feito por Concessionária da marca MITSUBISHI para Picape Mitsubishi L200 Triton Sport Outdoor e possuir a Carta de Exclusividade para comercialização de peças genuínas e serviços autorizados da marca, e possuir profissionais capacitados e treinados especificamente para mão de obra em manutenções de equipamentos desta montadora.

10. ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento será definido a partir da publicação do aviso de manifestação de Interesse e seu respectivo Termo de Referência no site oficial do Município por no mínimo 03 (três) dias úteis.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para aquisição/contratação serão da Secretaria de Obras, Fichas 4838 e 8223.

12. GARANTIAS DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência da garantia de execução contratual.

13. REGIME DE FORNECIMENTO

Integral.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação.

15. MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DA COMPRA

Atender a demanda da Secretaria de Obras.

16. ANÁLISE DOS RISCOS

Não se aplica.

17 MOTIVAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

Não se aplica.

18 PREVISÃO NO PLANO DE COMPRAS

A aquisição de peças e contratação de mão de obra para manutenção de veículos estão previstas no Plano de Contratações Anual do Município de Sinimbu.

19 LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de preços será realizado com a Concessionárias Autorizadas MITSUBISHI mais próximas de Sinimbu/RS (máximo 180km) e demais interessados que surgirão após a publicação do aviso de manifestação de interesse e o respectivo Termo de Referência no site oficial do Município de Sinimbu/RS.

20. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A Contratação é viável.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO
Não se aplica.

23. FORMA DE FORNECIMENTO/ PRAZO DE EXECUÇÃO
O local de prestação dos serviços será na Oficina Autorizada da Fabricante Mitsubishi.

24. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

25. PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO
Não se aplica (somente a obras).

26. NATUREZA DE DESPESA
Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente contratação serão de Secretaria De Obras, Ficha 4838 – peças e lubrificantes; Ficha 8223 – mão de obra.

27. MATRIZ DE RISCO
Não se aplica

28. PRAZOS PARA REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO DE PREÇOS
Não se aplica.

29. GARANTIAS DO OBJETO
O serviço e as peças deverão ter garantia de 90 dias. A garantia deverá incluir a reparação de possíveis defeitos causados no equipamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

30. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:
Acompanhar e fiscalizar os serviços executados.
Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.
Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato firmado entre as partes.

31. RESPONSABILIDADES DA (S) EMPRESA (S) VENCEDORAS (S).
Executar o serviço nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados.
Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município Contratante.
Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.
A empresa deverá assumir toda e qualquer despesa proveniente de sinistros que porventura venham a ocorrer com o veículo.

31. GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A gestão da execução do serviço será feita pela Secretaria de Obras, a fiscalização ficará a cargo do servidor Angelo Biesdorf.

32. DA VIGÊNCIA

Não se aplica.

33. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento da execução do serviço será feito pelo fiscal e pelo Secretário de Obras.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução do serviço.

Sinimbu, 20 de outubro de 2026.

Dario Reuter
Secretário de Obras

Kurt Martin Jaeger
Setor de Compras